



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
COMISSÃO ELEITORAL LOCAL DO INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE TECNOLOGIA, INFRAESTRUTURA E
TERRITÓRIO**

EDITAL Nº 4 / 2023 / CEL/ILATIT (10.01.06.04.04.08)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Foz Do Iguaçu-PR, 17 de abril de 2023.

A Comissão Eleitoral Local do Instituto Latino-Americano de Tecnologia, Infraestrutura e Território - CEL-ILATIT, instituída pela Portaria UNILA Nº 21, de 05 de outubro de 2022, torna público o presente Edital, dispondo sobre o regulamento da consulta prévia à comunidade acadêmica do Instituto e suas subunidades para a escolha de Coordenador e Vice-Coordenador do Centro Interdisciplinar de Tecnologia e Infraestrutura - CITI, e Coordenador e Vice-Coordenador do Centro Interdisciplinar de Território, Arquitetura e Design - CITAD, centros que integram o Instituto LatinoAmericano de Tecnologia, Infraestrutura e Território, nos termos do Regimento Geral e Estatuto desta Universidade, e Resolução CONSUNI-ILATIT 20/2021, bem como normas vigentes.

1. DA CONSULTA PRÉVIA À COMUNIDADE ACADÊMICA

1.1 A consulta prévia à comunidade será conduzida pelo Conselho do Instituto Latino-Americano de Tecnologia, Infraestrutura e Território, por meio da CEL-ILATIT designada para essa finalidade.

2. DAS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO ELEITORAL LOCAL - ILATIT

2.1 Conforme portaria de instituição da CEL-ILATIT, esta comissão tem por atribuições: conduzir os processos eleitorais de consulta pública no âmbito do ILATIT: planejar, organizar, executar e divulgar os resultados dos processos eleitorais do ILATIT.

3. DAS COMPETÊNCIAS DA COMISSÃO ELEITORAL LOCAL-ILATIT

3.1 Compete à comissão eleitoral:

- I. propor ao CONSUNI minuta de editais de abertura das consultas públicas;
- II. elaborar a metodologia e supervisionar o processo de inscrição dos/as candidatos/as;
- III. compor as mesas eleitorais, na impossibilidade de operar consultas eletrônicas;
- IV. credenciar os/as fiscais;
- V. emitir instruções sobre a sistemática de votação;
- VI. elaborar cronograma das etapas do processo, resguardando os prazos estabelecidos pelo CONSUNI para o processo eleitoral;
- VII. confeccionar, publicar, distribuir e guardar o material necessário ao processo eleitoral;
- VIII. decidir sobre impugnações;
- IX. delegar poderes às subcomissões constituídas, para execução de tarefas específicas;
- X. apurar os votos;
- XI. publicar, no âmbito do ILATIT, todos os editais do processo de consulta pública, bem como os resultados das consultas à comunidade e encaminhar os mesmos ao CONSUNI-ILATIT para providências.

4. DOS CARGOS

4.1 Coordenador e Vice-Coordenador dos Centros Interdisciplinares que integram o ILATIT,

gestão 2023/2025;

Centro Interdisciplinar de Tecnologia e Infraestrutura - CITI

Centro Interdisciplinar de Território, Arquitetura e Design - CITAD

5. DOS MANDATOS

5.1 O mandato dos Coordenadores e Vice-Coordenadores dos Centros Interdisciplinares terá duração de dois anos, contados da data de sua posse, sendo permitida uma recondução.

5.2 São incompatíveis os mandatos de cargos e funções de chefia e de direção, exceto em casos de substituição ou de exercício.

6. DOS ELEGÍVEIS:

6.1 As candidaturas para os cargos de Coordenador e Vice-Coordenador serão apresentadas em conjunto, formando uma única chapa.

6.2 Para o registro da candidatura da chapa, os candidatos a Coordenador e Vice-Coordenador devem concomitantemente atender a todos os seguintes critérios:

6.2.1 Professores que ocupem cargo efetivo da carreira do Magistério Superior com titulação mínima de mestre e que sejam do quadro ativo permanente Unila;

6.2.2 Docentes alocados no respectivo Centro Interdisciplinar ao qual pretendem se candidatar conforme designação do CONSUNI e lotados no ILATIT;

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1 As inscrições das chapas concorrentes à consulta prévia à comunidade do ILATIT e suas subunidades aos cargos de Coordenador e Vice-Coordenador dos Centros Interdisciplinares do ILATIT serão realizadas conforme Calendário Eleitoral (Apêndice A) deste edital, mediante encaminhamento de mensagem eletrônica a esta comissão pelo e-mail: cel.ilatit@unila.edu.br, originada do correio eletrônico institucional do candidato a Direção, contendo o formulário de inscrição de chapa (Apêndice B)

7.2 É vedada a inscrição de representante titular e/ou suplente em mais de uma chapa, sob pena de anulação das candidaturas mais antigas e manutenção da candidatura com inscrição mais recente.

7.3 Encerrado o prazo para as inscrições das chapas concorrentes, esta Comissão Eleitoral Local reunir-se-á para deliberação e deferimento das inscrições das candidaturas, cuja decisão será publicada conforme Calendário Eleitoral (Apêndice A).

7.4 Da decisão sobre deferimento das candidaturas caberá recurso a esta Comissão conforme Calendário Eleitoral (Apêndice A).

7.5 Após o recebimento dos recursos indicados no item anterior, esta comissão deliberará sobre a homologação final das candidaturas e publicará a lista final de candidatos e de eleitores do respectivo pleito.

7.6 Da deliberação da CEL-ILATIT sobre a homologação final das candidaturas caberá recurso ao CONSUNI-ILATIT, suspendendo-se a eleição exclusivamente para as funções sub judice.

7.7 Até o final do período de inscrições de chapas, conforme Calendário Eleitoral (Apêndice A), os candidatos inscritos poderão, isolada ou conjuntamente, desistir da inscrição da candidatura, mediante solicitação encaminhada ao e-mail cel.ilatit@unila.edu.br. O candidato remanescente que desejar continuar concorrendo deverá recompor a chapa e realizar uma nova inscrição antes de findar o período de inscrição, do contrário, a chapa não será homologada.

7.8 Após a homologação das candidaturas será vedada a desistência voluntária dos candidatos.

Ocorrendo eventual desligamento da Unila, será notificado o candidato remanescente, para que exerça o direito do item acima, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. A recomposição da chapa deverá ocorrer em até três dias úteis antes do pleito, sob pena de anulação da homologação de sua inscrição.

7.9 Nos processos de consulta à comunidade para os cargos de Coordenador e Vice-Coordenador de Centro Interdisciplinar é vedada a inscrição de representante titular e/ou vice em mais de uma representação, conforme a Resolução CONSUNI-ILATIT 20/2021.

8. DOS ELEITORES E DO EXERCÍCIO DO DIREITO DE VOTO

8.1 Poderão participar da consulta, na qualidade de votantes para o Cargo de Coordenador e Vice-Coordenador do Centro Interdisciplinar de Território, Arquitetura e Design (CITAD):

I. Docentes do quadro ativo permanente e temporário lotados no ILATIT e alocados no CITAD conforme definição do Conselho do Instituto Latino-Americano de Tecnologia, Infraestrutura e Território.

II. Técnicos Administrativos em Educação (TAE's) do quadro ativo permanente em exercício no âmbito do ILATIT conforme lista definida pelo CONSUNI.

III. Discentes regularmente matriculados e ativos nos cursos de graduação e Pós Graduação vinculados ao CITAD.

8.2 .Poderão participar da consulta, na qualidade de votantes para o Cargo de Coordenador e Vice-Coordenador do Centro Interdisciplinar de Tecnologia e Infraestrutura (CITI):

I. Docentes do quadro ativo permanente e temporário lotados no ILATIT e alocados no CITI conforme definição do Conselho do Instituto Latino-Americano de Tecnologia, Infraestrutura e Território.

II. Técnicos Administrativos em Educação (TAE's) do quadro ativo permanente em exercício no âmbito do ILATIT conforme lista definida pelo CONSUNI.

III. Discentes regularmente matriculados e ativos nos cursos de graduação e Pós Graduação vinculados ao CITI.

8.3 A lista de eleitores qualificados ao voto será publicada conforme calendário eleitoral e estará sujeita a recurso.

9. DA CAMPANHA ELEITORAL

9.1. A campanha eleitoral será desenvolvida pelos candidatos com inscrição homologada no pleito, no período compreendido entre a homologação e publicação dos pedidos de registros de candidaturas pela Comissão Eleitoral Local e até a véspera do dia da votação, conforme Calendário Eleitoral (Apêndice A)

9.2. Durante a campanha eleitoral será permitido aos candidatos:

I. Visita às salas de aulas, mediante comunicado prévio e autorizado pela Comissão Eleitoral Local, e em acordo com o docente que permitir o acesso a sala de aula;

II. Reuniões eleitorais para exposição do Programa de Trabalho, respeitados os decretos e normativas vigentes com respeito a pandemia de COVID-19;

III. Confecção de folders, folhetos e broches;

IV. Utilização de páginas virtuais

9.3. É vedado aos candidatos no período de campanha:

I. a veiculação de propaganda de qualquer natureza, inclusive pichação, inscrição a tinta, fixação de placas, standartes, faixas e assemelhados nos bens cujo uso dependa de cessão ou permissão do Poder Público, ou que a ele pertençam, e nos de uso comum;

II. a confecção, utilização, distribuição por candidato, ou com a sua autorização, de camisetas, chaveiros, bonés, canetas, brindes, cestas básicas ou quaisquer outros bens ou materiais que possam proporcionar vantagem ao eleitor;

III. a distribuição gratuita de bens, valores ou benefícios por parte do candidato, exceto nos casos de calamidade pública, de estado de emergência ou de programas sociais autorizados

em lei;

IV. a divulgação de propaganda mediante cartazes, camisas e bonés;

V. a arregimentação de eleitor ou a propaganda de boca de urna;

VI. uso das listas de e-mail institucional para divulgação de campanha das chapas, bem como email dos departamentos internos do ILATIT;

9.3.1 Atos ilegais, abusivos, antiéticos, intimidações, retaliações, dentre outras ações que embaracem o exercício de sufrágio, serão apuradas pela CEL-ILATIT, podendo resultar em exclusão da candidatura do acusado, respeitando o direito de ampla defesa e contraditório;

10. DA VOTAÇÃO

10.1 A votação acontecerá nas datas e nos horários estabelecidos no Calendário Eleitoral, mediante acesso exclusivo ao sistema SIG-ELEIÇÃO, no endereço <http://sig.unila.edu.br/sigeleicao/>, conforme Calendário Eleitoral.

10.2 O(a) eleitor(a) realizará o acesso ao SIG-ELEIÇÃO, por intermédio do Usuário e Senha do Sistema Informatizado de Gestão - SIG, em qualquer terminal de computação e de qualquer localidade.

10.3 O(a) eleitor(a) somente terá direito a votar nas consultas prévias em que está habilitado(a) como eleitor(a).

10.4 Cada votante terá direito a um único voto por consulta prévia.

10.5 O voto é nominal, facultativo e intransferível.

10.6 Não haverá coleta de votos presencial.

11. DA APURAÇÃO

11.1. A Comissão Eleitoral Local realizará a apuração após encerrado o processo de consulta prévia à comunidade a partir de relatório extraído do SIG-ELEIÇÃO, conforme calendário eleitoral (Apêndice A), em reunião virtual organizada por seus membros.

11.2 Concluída a apuração, a Comissão Eleitoral Local preencherá a Ata de Apuração, que será assinada por 2 (dois) membros mais seu(a) Presidente.

11.3. Fica facultado a cada chapa indicar 01 (um) fiscal, para acompanhamento dos trabalhos mediante o formulário de inscrição da chapa (Apêndice B), que será informado pela CEL-ILATIT do horário e forma de acesso à reunião virtual pelo email institucional.

11.4 Das decisões, caberá recurso motivado à Comissão Eleitoral Local, inclusive quanto a solicitação de novo cálculo do resultado da votação obtida por candidato das chapas, conforme calendário eleitoral (Apêndice A).

11.5 A apuração dos votos obedecerá à técnica da proporcionalidade, sendo atribuído à categoria docente o peso eleitoral de 70% (setenta por cento), à categoria discente o peso eleitoral de 15% (quinze por cento) e à categoria TAE o peso eleitoral de 15% (quinze por cento).

11.6 O índice que indicará a classificação final da chapa será calculado com base na seguinte

fórmula: $VFi = (0,70 \times Pi / P) + (0,15 \times Ti / T) + (0,15 \times Ei / E)$

sendo:

VFi : índice que indicará a classificação final da chapa "i"

Pi : número de votos válidos da categoria docente para a chapa "i"

Ti : número de votos válidos da categoria dos técnicos administrativos para a chapa "i"

Ei : número de votos válidos da categoria discente para a chapa "i"

P: número total de votos válidos da categoria docente

T: número total de votos válidos da categoria dos técnicos administrativos

E: número total de votos válidos da categoria discente

11.7 O índice de votação deverá ser calculado até a sexta casa decimal.

12. DA HOMOLOGAÇÃO E PROCLAMAÇÃO DO RESULTADO DA CONSULTA PRÉVIA

12.1 Encerradas as apurações dos votos, deve ser feita a publicação do resultado provisório, e iniciar-se-á o prazo para a apresentação de recursos perante a Comissão Eleitoral Local, conforme Calendário Eleitoral (Apêndice A).

12.2 Os recursos somente poderão ser apresentados pelos candidatos, e deverão ser encaminhados por mensagem eletrônica, oriunda do endereço de e-mail institucional do candidato ao endereço eletrônico cel.ilatit@unila.edu.br.

12.3 A Comissão Eleitoral Local reunir-se-á em sessão deliberativa para apreciação dos recursos a ela encaminhados, decidindo em caráter definitivo sobre eles.

12.4 A Comissão Eleitoral Local procederá, de ofício, à conferência dos Índices de Votação das chapas.

12.5 Resolvidos os recursos que lhe forem apresentados, e conferidos os índices que indicarão a classificação final da chapa, serão homologados os resultados da consulta prévia à comunidade acadêmica para eleições para Coordenadores e Vice-Coordenadores dos Centros Interdisciplinares e encaminhado o resultado ao CONSUNI-ILATIT.

12.6 Havendo empate no índice de votação, calculado até a sexta casa decimal, será considerada eleita:

I - a chapa cujo candidato possua maior tempo no magistério superior da UNILA;

II - persistindo o empate, a chapa cujo candidato à coordenação possua maior idade.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A publicidade dos atos decisões da Comissão Eleitoral Local será feita pelos seguintes meios:

I - publicação no Boletim de Serviços da UNILA;

II - publicação no sítio eletrônico da Comissão Eleitoral Local do ILATIT,

<https://portal.unila.edu.br/institutos/ilatit/comissao-eleitoral-local>;

III - listas de e-mails institucionais do ILATIT.

13. 2 A publicação das decisões da Comissão Eleitoral Local produzirá efeitos desde o momento da primeira publicação, por quaisquer dos meios acima enumerados.

13.3 O recebimento de recursos para qualquer das etapas citadas neste edital, será aceita somente por correio eletrônico institucional endereçado à cel.ilatit@unila.edu.br , de acordo com os prazos estipulados no Calendário Eleitoral (Apêndice A) e demais determinações deste edital.

13.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral Local.

13.5. O resultado da consulta prévia à comunidade será encaminhado ao CONSUNI-ILATIT para subsidiar a execução da eleição no Conselho do Instituto, conforme Resolução CONSUNI-ILATIT 20/2021.

Foz do Iguaçu, 17 de abril de 2023.

APÊNDICE A - CALENDÁRIO ELEITORAL

Atividade	Prazo
Publicação do Edital - Regulamento Eleitoral e lista de docentes elegíveis.	17/04/2023
Recebimento de recursos quanto ao regulamento eleitoral e lista de docentes	Até 19/04/2023

elegíveis.	
Resultado da análise dos recursos quanto ao Regulamento Eleitoral e lista de docentes elegíveis	Até 24/04/2023
Recebimento das inscrições de candidatura.	25/04/2023 a 28/04/2023
Publicação das candidaturas deferidas e listas de eleitores qualificados a votar.	Até 02/05/2023
Prazo para recebimento de recursos quanto à lista de eleitores qualificados e inscrições para candidaturas.	Até 04/05/2023
Homologação final das candidaturas e eleitores qualificados para votar.	Até 08/05/2023
Campanha Eleitoral.	09/05/2023 a 26/05/2023
Fim do período de Campanha Eleitoral.	27/05/2023
Realização da consulta eletrônica.	30/05/2023
Apuração do resultado da consulta eletrônica.	01/06/2023
Divulgação do resultado provisório.	Até 02/06/2023
Recebimento de recursos quanto ao resultado provisório	Até 05/06/2023
Resultado das análises de recurso; Homologação do resultado final e encaminhamento ao CONSUNI-ILATIT	Até 06/06/2023

APÊNDICE B - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DAS CHAPAS

À Comissão Eleitoral Local do ILATIT

Pelo envio do presente formulário é requerida a inscrição de chapa concorrente à consulta prévia para eleição de Coordenador e Vice-Coordenador, nos termos deste edital, do:

- () Centro Interdisciplinar de Território, Arquitetura e Design.
- () Centro Interdisciplinar de Tecnologia e Infraestrutura.

Composição da chapa:

1 - Nome e assinatura do docente candidato à Coordenador:

2 - Nome e assinatura do docente candidato à Vice-Coordenador:

Indicação de fiscal de apuração (optativo)

APÊNDICE C - LISTA DE DOCENTES ELEGÍVEIS

Alessandra Cristiane Sibim
Ana Carolina Parapinski Dos Santos
Ana Clarissa Stefanello
André Jacomel Torii
Andreia Cristina Furtado
Andreia Da Silva Moassab
Aref Kalilo Lima Kzam
Cecilia Maria De Moraes Machado De Angileli
Cesar Winter De Mello
Diego Moraes Flores
Edna Possan
Eduardo Gonçalves Reimbrecht
Egon Vettorazzi
Gabriel Rodrigues Da Cunha
Giséle Suhett Hólmer
Gislaine Bezerra Pinto Ferreira
Gustavo Adolfo Ronceros Rivas
Hel Graf
Helenice Maria Sacht
Herlander Da Mata Fernandes Lima
Ivan Dario Gomez Araujo
James Humberto Zomighani Junior
Jiam Pires Frigo
João Manoel Lenz
Jorge Javier Gimenez Ledesma
José Ferreira Da Silva Junior
Juliana Pires Frigo
Juliana Rammé
Julio César Bizarreta Ortega
Karine Gomez Queiroz
Katia Regina Garcia Punhagui
Kátya Regina De Freitas Zara
Larissa Andréia Wagner Machado
Leandro Trevisan
Leonardo Da Silva Arrieche
Luis Evelio Garcia Acevedo

Manuel Salmon Salazar Jaurie
Mara Rubia Silva
Marcelo Augusto Rocha
Marcelo Cezar Pinto
Marcelo Nepomoceno Kapp
Márcia Aparecida Procópio Da Silva Scheer
Marlei Roling Scariot
Nelson Fernandes Felipe Júnior
Noé Villegas Flores
Paulo Junges
Priscila Lemes
Rafael Drumond Mancosu
Ricardo Morel Hartmann
Ricardo Oliveira De Souza
Roberto França Da Silva Junior
Rodrigo Delfim Guarizi
Rodrigo Monteiro Elliott
Rubens Toledo Junior
Samuel Fernando Adami
Selma Passos Cardoso
Sérgio Henrique De Oliveira Teixeira
Tiago de Souza Bastos
Ulises Bobadilla Guadalupe
Vitor Alex Alves De Marchi
Walber Ferreira Braga
Willian Zalewski
Zeno Soares Crocetti

(Assinado digitalmente em 17/04/2023 15:04)
LARISSA ANDREIA WAGNER MACHADO JUSTINO
PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR
ILATIT (10.01.06.04.04)
Matrícula: 2102319

Processo Associado: 23422.007445/2023-50

Visualize o documento original em <https://sig.unila.edu.br/public/documentos/index.jsp>
informando seu número: **4**, ano: **2023**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **17/04/2023** e o código
de verificação: **18501b837f**